



**REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL – SEGURO PROTEÇÃO
FINANCEIRA**

1. CESSÃO:

1.1. Apenas do direito de participação nos sorteios.

2. PROMOTORA:

2.1.A CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., inscrita no CNPJ 03.546.261/0001-08, aqui denominada **Promotora**, é subscritora de títulos de capitalização, da modalidade Incentivo, emitidos e administrados pela **ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A**, aqui denominada **ICATUCAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.267.170/0001-73, cujas Condições Gerais e suas Notas Técnicas foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme processo(s) nº **15414.900393/2019-87**.

3. ELEGIBILIDADE:

3.1.Segurados (“Participantes”): pessoas físicas, residentes em todo território nacional, maiores de 18 anos, que contratarem o **“Seguro Proteção Financeira”** da **Promotora**, com prazo mínimo de 12 (doze) meses de vigência, por meio do aplicativo (Neon/Consigamais) ou Telemarketing, durante o período da promoção comercial.

4. PERÍODO DE VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:

4.1. Esta promoção comercial será realizada em todo o território nacional, terá início em **04/10/2022** e vigorará por prazo indeterminado.

5. PARTICIPAÇÃO NOS SORTEIOS E REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Os Participantes concorrem a 1 (um) sorteio mensal, durante o período de vigência do certificado, enquanto a promoção comercial estiver vigente, no valor indicado no item 6, sobre o qual incidirá 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

5.2. A participação no sorteio ocorrerá mensalmente a partir do 1º (primeiro) mês subsequente à data de pagamento do “Seguro Proteção Financeira”.

5.3. A participação ocorrerá por meio de uma combinação numérica, aqui denominado **Número da Sorte**, composto e distribuído de forma aleatória por 5 (cinco) algarismos, disponibilizado ao Participante **no** Bilhete de Seguro, sendo sua participação assegurada, desde que tenham sido atendidas todas as condições deste regulamento e a promoção esteja vigente.

5.4. A cessão do direito de participação nos sorteios no âmbito deste Regulamento se aperfeiçoará apenas e tão somente quando o Participante atender a todos os requisitos abaixo conjuntamente (“Requisitos de Participação”):

5.4.1. Contratar o **“Seguro Proteção Financeira”**;

5.4.2. Ter pago em dia o prêmio do “**Seguro Proteção Financeira**” no mês de referência do sorteio;

6. VALOR DO PRÊMIO:

6.1. O valor da premiação do sorteio será de:

6.1.1. Participantes (segurado titular do “Seguro Proteção Financeira”): R\$ **26.666,75** (Vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos) em que ocorrerá a incidência de 25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte resultando no valor líquido de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme legislação vigente.

7. APURAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

7.1. Serão contemplados os Participantes identificados pela Promotora, que atenderem a todos os requisitos previstos neste regulamento, cujo Número da Sorte coincida com o número obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, no último sábado de cada mês, conforme o exemplo a seguir:

- 1º prêmio: 6 8 5 8 **1** |
- 2º prêmio: 8 7 9 6 **2** |
- 3º prêmio: 3 4 7 6 **4** |
- 4º prêmio: 2 1 4 3 **9** |
- 5º prêmio: 6 3 2 1 **5** ▼

A Combinação sorteada será igual a **12.495**.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO E NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:

8.1. Os contemplados no sorteio serão avisados pelos meios informados no item 9.4 e só terão direito ao recebimento da premiação se preenchidas todas as condições previstas neste regulamento.

8.2. O resultado da Loteria Federal do Brasil poderá ser acompanhado através do site <https://loterias.caixa.gov.br/Paginas/Federal.aspx>, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não realizar a extração no sábado previsto, para fins da apuração disposta neste item, será considerada a primeira extração realizada na data subsequente à prevista.

9. PAGAMENTOS DO PRÊMIO DE SORTEIO

9.1. A ICATUCAP efetuará o pagamento dos prêmios aos Participantes contemplados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da documentação completa na Sociedade de Capitalização. O participante contemplado deverá entregar



cópia legível dos seguintes documentos válidos: CPF, carteira de identidade, comprovante de residência expedido no máximo, há 180 (cento e oitenta) dias antes de sua apresentação, bem como os dados solicitados no item 9.2.

- 9.2.** Para pagamento do sorteio, ainda será necessário que os Participantes contemplados informem seus dados: nome completo, nacionalidade, número do CPF, número do documento de identidade com o órgão expedidor e data de expedição, data de nascimento, endereço completo, telefone de contato com DDD, profissão, patrimônio estimado ou faixa de renda mensal, enquadramento como pessoa politicamente exposta (PPE) e dados bancários (conta corrente). Caso o cliente não possua conta corrente será realizado o crédito via OP no Banco Santander e o cliente poderá sacar o prêmio em qualquer agência do Banco ou via conta poupança.
- 9.3.** O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta corrente/ poupança de titularidade do Participante contemplado.
- 9.4** O participante será notificado de sua contemplação, preferencialmente, por contato telefônico e, em caso de insucesso, serão realizadas novas tentativas por meio de 01 (um) e-mail, com confirmação de envio e/ou 01 (uma) correspondência com aviso de recebimento, todos os contatos serão realizados com base no cadastro realizado no ato da contratação do seguro comercializado.
- 9.5.** A Promotora informa que irá compartilhar os documentos mencionados no item 9.2 com a ICATUCAP através de meio seguro e que garanta a proteção das informações compartilhadas contra o acesso não autorizado aos dados armazenados e em trânsito e às cópias de segurança realizadas. O referido compartilhamento tem como único objetivo viabilizar o pagamento da premiação e cumprir com exigências regulatórias.
- 9.6** A Promotora armazenará os documentos e registros suficientemente aptos a comprovar as tentativas frustradas de localização do Participante Contemplado, pelo período de 5 (cinco) anos, e poderá compartilhá-los com a ICATUCAP, para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias da referida sociedade de capitalização.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.
- 10.2.** Os Participantes contemplados autorizam, em caráter irrevogável e irretratável, o uso de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção por parte da Promotora.
- 10.3.** A autorização acima citada, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, tampouco em pagamento ao Participante Contemplado sendo esta facultativa à Promotora e ao Participante contemplado, observando a Lei Geral de Proteção de Dados.
- 10.4.** Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos participantes, são de propriedade da Promotora, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.



- 10.5.** A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.
- 10.6.** A Promotora obriga-se a identificar todos os Clientes Participantes cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como identificar todos os Clientes Participantes ganhadores dos prêmios de sorteios.
- 10.7.** “Antes de contratar, consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/REP2/Produto.aspx/Consultar>”.
- 10.8.** O regulamento está disponível https://bnpparibascardif.com.br/cg-regulamentos_capitalizacao.
- 10.9.** É eleito o Foro da Comarca do domicílio do **PARTICIPANTE** para dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento ou dúvidas e controvérsias que não puderem ser resolvidas por meio das cláusulas deste Regulamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Aplica-se a esta Promoção exclusivamente à legislação brasileira.
- 11.** Esta promoção poderá ser encerrada a qualquer momento mediante comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência, utilizando-se dos mesmos meios anteriormente empregados para divulgação da promoção ou, em caso de impossibilidade, por outros meios de ampla divulgação.
- 12.** “É proibida a venda de Título de Capitalização a menores de 16 (dezesesseis) anos”.
- 13.** Considera-se o prazo para recebimento do prêmio de sorteio aquele estabelecido na regulamentação e legislação em vigor.

SAC CARDIF: 0800 727 9375.

Ouvidoria ICATU: 0800 286 0109 | Ouvidoria ICATU: 0800 286 0047
www.icatu.com.br